

LEI Nº 305

Autoriza a realização de uma operação de crédito para amortização de empréstimo.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar com Estabelecimento de Crédito desta Praça, uma operação de crédito, a curto prazo, até a importância de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinada a amortização de empréstimo autorizado e realizado conforme lei nº 258 de 28-4-1.955.

Art. 2º - O prazo do empréstimo será o de norma do Banco e os juros até 12% (doze) por cento ao ano.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes das amortizações e juros de capitais, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir os necessários créditos especiais, nas épocas oportunas, .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, en trará a presente lei em vigor na data de sua publicação .

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.956.

Presidente

Secretário.